LEI Nº 1.210 - de 06 de dezembro de 1973.

Autoriza a assinatura de convênios para implantação do DRU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal a assinar os convênios e contratos de financiamento necessários à obtenção de recursos para implantação do Distrito Rodoviário de Uruguaiana, de acordo com o esquema estabelecido pelo Ministério do Planejamento.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 06 de dezembro de 1.973.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto